Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI N°. 462/2007 De: 24/08/2007

SUMULA:

Altera o art. 3º da Lei nº 225/99, que dispõe sobre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**.

Eu, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 225/99, de 23/07/1999, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º. Os recursos do Regime Próprio de Previdência em Extinção deverão ser utilizados exclusivamente para fins de pagamento dos benefícios previdenciários desse regime e para a compensação previdenciária."

- Art. 2° Ficam revogados os incisos I e II do art. 3° da Lei nº 225/99.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, 24 de agosto de 2007; 21º da Emancipação e 19º de Administração.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se 24 de agosto de 2007